



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

ESTADO DO PARANÁ

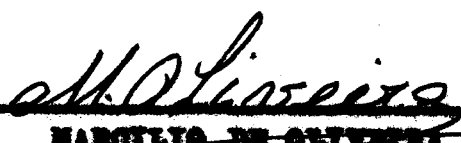
Nº

LEI Nº 246

À Câmara Municipal de Guaraci,
Estado do Paraná "DECRETA", e
eu Prefeito Municipal "SANCIO
NO", a seguinte Lei:

- Artº 1º:** - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 200,00 (Duzentos cruzeiros novos), destinado à verba 206/3.1.3.0-03 b), para pagamento de publicações de atos oficiais do Município;
- Artº 2º:** - Como recurso para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, será utilizado em igual importância o excesso de arrecadação verificado no presente exercício;
- Artº 3º:** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci,
nos 5 dias do mês de Dezembro de 1.967


MARGILIO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal


JOÃO DE STULI
Prefeito Municipal